



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 030/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 404/2021
Data: 07/07/2021 - Horário: 08:32
Legislativo

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 056/2021 de 02 de Julho de 2021, que **"Dispõe sobre a Desafetação da área de terras do Município de Querência e dá outras providências."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo de desafetar a área de terras doada para o Governo do Estado de Mato Grosso, a qual totaliza uma área de 6.302,21 metros quadrados localizado no Lote 2, Quadra 11, Residencial Morada do Sol, Querência/MT.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que se faz necessário a desafetação da área doada objeto da Lei 1278/2020 a fim de garantir a legitimação da posse da área citada para o Governo do Estado de Mato Grosso. Cabe aqui ressaltar, que na doação da área, houve a alteração de destinação do bem público em que tal bem é de uso especial e vai para bem de uso dominical, consequentemente que tal desafetação é requisito primordial para garantir a transferência de tal bem para o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Observamos que o referido Projeto de Lei beneficiará diretamente a população Querenciana, pois garantirá o terreno para a construção da Escola Estadual 20 de Março, objetivo esse esperado a muitos anos pela comunidade Querenciana e que contribuirá para a área educacional do município. Tal projeto requer celeridade, haja vista que para celebração de convênio para a construção da referida escola, há a necessidade de escrituração da área e o registro como patrimônio do Governo do Estado.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 056/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 056/2021, de autoria do Executivo Municipal, que:

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

“Dispõe sobre a Desafetação da área de terras do Município de Querência e dá outras providências”, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Hertal: Aprova

Marcos Amorin: Aprova

Jean Carlos Azevedo Faria: Aprova

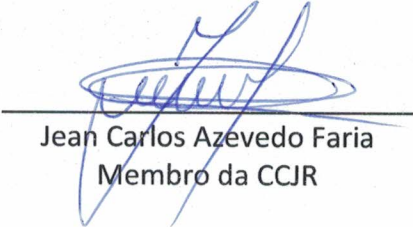
Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 056/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 06 de Julho de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR


Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR